



Prefeitura Municipal de Jaguaribara

L E I Nº3

Fixa os subsídios do Prefeito de /
Jaguaribara, dos Vereadores à C^âma
ra Municipal, a representação do /
Vice-Prefeito e dá outras providên
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu /
sanciono a seguinte lei:

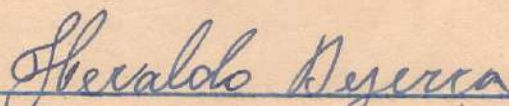
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jaguaribara per
ceberá mensalmente o subsídio de Cr\$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS),
a representação de Cr\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) e
uma ajuda de custo de Cr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A representação do Vice-Prefeito será /
de Cr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) mensais.

Art. 3º - Os Vereadores à Câmara Municipal perce
berão cada um, o subsídio mensal de Cr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEI-/
ROS).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de //
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, EM /
SETE (7) DE ABRIL DE 1.959.


HERALDO BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.